

**LEI Nº 4.227**  
**DE 05 DE JULHO DE 2023**

**(Projeto de Lei nº 61/2023 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL  
REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de junho de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.227**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à criação da dotação orçamentária especificada abaixo, na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos.

03.33.10.28.846.0000.0013.4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no “caput” do artigo 1º, ocorrerão por:

**I** – anulação parcial das dotações orçamentárias:

03.33.10.28.846.0000.0013.3.3.90.47.00

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada através do crédito adicional especial, utilizando-se como recursos o que determina o inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

**I** – os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2023.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*